



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 combinados com os decretos estaduais nº31.863/2002 e 31.864/2002)**

### 1 - DO OBJETO:

Elaborado tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI 350207/0000440/2021 em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 19436857, confeccionada pela CAP PM MED RG 89.316 Adriana Lustosa Gaspar, do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Polícia Militar CFRPM, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002) e através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 19887761, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

Este Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de 04 (quatro) PRÓTESES MODULARES**, visando atender às necessidades de cada um dos seguintes pacientes:

1. 1º SGT PM REF, que apresenta amputação transtibial bilateral sendo a segunda amputação à direita também sequela de vasculopatia diabética ocorrida em 29 de julho de 2020, o qual necessita de **01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSTIBIAL PARA O LADO DIREITO**. O mesmo já possui prótese modular transtibial para o lado esquerdo dispensada em novembro de 2018 por meio licitatório com a qual fazia marcha;
2. 3º SGT PM REF, que apresenta amputação transfemoral esquerda sequela lesão por projétil de arma de fogo em 2003, durante operação policial, o qual necessita de **01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSFEMORAL PARA O LADO ESQUERDO**. O mesmo já faz uso de prótese desde 2011 com boa adaptação sendo última prótese dispensada em julho de 2017 por meio licitatório.
3. CB PM REF, que apresenta amputação transfemoral direito sequela de lesão por projétil de arma de fogo em ato de serviço (Bol PM 088 de 17 de maio de 2016) em 30 de março de 2015, o qual necessita de **01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSFEMORAL PARA O LADO DIREITO**.
4. CB PM, que apresenta amputação transfemoral esquerda em 31 de maio de 2021 sequela de complicação vascular por lesão por projétil de arma de fogo em 9 de abril de 2021, durante operação policial, o qual necessita de **01 (uma) PRÓTESE MODULAR TRANSFEMORAL PARA O LADO ESQUERDO**.

A presente aquisição pretendida dar-se-á por **PREGÃO ELETRÔNICO**, meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002 e 31.864/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

Nesse contexto, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do seu Quadro de Saúde, em especial no Centro de Fisiatria e Reabilitação, trabalha no sentido da reabilitação completa dos Policiais Militares e seus dependentes que acabam por se transformar repentinamente em portadores de deficiência física. É fundamental, *per se*, que se compreenda a importância da aquisição destas próteses, visando oferecer e manter a recuperação, a melhoria da qualidade de vida e a reinclusão na sociedade para estes Policiais Militares e dependentes, vítimas da violência proveniente do combate diário contra a criminalidade no Estado do Rio de Janeiro ou outras afecções que acarretem na amputação do membro inferior.

A Amputação transfemural é a ausência do membro inferior num nível acima do joelho. Neste tipo de amputação há perda de duas articulações importantes para nossa locomoção: o tornozelo e o joelho. A Amputação transtibial é a ausência do membro inferior num nível abaixo do joelho. Neste tipo de amputação há perda do pé e parte da perna. Existem algumas causas para amputação de membro inferior que são: as traumáticas (ex. vítimas da ação de projétil de arma de fogo), tumores malignos, infecções e por causas vasculares. Dentre as por causas vasculares, a mais comum é pelo Diabetes. Quando um indivíduo sofre algum desses tipos de amputação, o mesmo apresenta sua locomoção bastante comprometida e se utiliza de meios de locomoção alternativos tais como, cadeira de rodas, andador ou muletas, de acordo com a habilidade desenvolvida. Outra forma desses pacientes se locomoverem é através da utilização de uma prótese que é um dispositivo para substituir a parte do membro perdida. Além disso, a prótese auxilia na descarga de peso, e assim, distribuindo o peso nos indivíduos que se locomovem com apenas uma perna. A adaptação e utilização de uma prótese proporciona ao indivíduo maior autonomia, reinserção no meio social e no mercado de trabalho, além de retirar a sobrecarga sobre o outro membro e de trazer a satisfação de estar mais próximo do que era antes da amputação.

Em consonância com o exposto acima, trata-se de segunda aquisição de **prótese padronizada**, para os dois primeiros pacientes listados abaixo, e primeira aquisição de **prótese padronizada**, para os dois últimos pacientes listados abaixo, **pela Comissão de estudo de padronização de indicação e prescrição de próteses de membros inferiores, cadeiras de rodas e de banho e almofadas anti-lesões por pressão (última atualização da Padronização de 2016 em Bol PM nº 174, 22 de setembro de 2020):**

1. 1º SGT PM REF
2. 3º SGT PM REF
3. CB PM REF
4. CB PM

### Importante:

As quatro próteses solicitadas estão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que, conforme acontece em todas as aquisições desta natureza, mesmo que o número de cadastro no SIGA seja o mesmo, **estas próteses são objetos personalíssimos, haja vista que as medidas são exclusivas para cada paciente e cada coto de amputação em particular.**

## 3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

3.1. Este(s) objeto(s) consta(m) no PAC 2021 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22, de 29 de abril de 2019 publicado e disponível no site <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> e no processo SEI-350207/000411/2020.

ITEM	ID SIGA	DESCRIPTIVO	UNID	TOTAL
------	---------	-------------	------	-------

1	161082	<p>PROTESE MODULAR AMPUTACAO TRANSTIBIAL, MODELO: MODULAR, MATERIAL: TITANIO, TIPO ENCAIXE: KBM COM VALVULA DE EXPULSAO DE AR AUTOMATICA (ONE WAY), MATERIAL ENCAIXE: RESINA ACRILICA COM REFORCO EM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADAS, MODELO SUSPENSÃO: DUAS UNIDADES DE LINER EM SILICONE/URETANO, TIPO PES: EM CARBONO, TIPO REVESTIMENTO: ESPUMA COSMETICA, ACABAMENTO: MEIA COSMETICA, ACESSORIOS: DUAS UNIDADES DE JOELHEIRA DE VEDACAO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO <b>Código do Item: 6515.552.0006 (ID - 161082)</b></p>	UN	01
2	161081	<p>PROTESE MODULAR AMPUTACAO TRANSFEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MATERIAL ENCAIXE: LAMINADO EM RESINA ACRILICA COM REFORCO EM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADAS, ENCAIXE: APOIO ISQUIATICO, SUSPENSÃO: 2 LINERS EM SILICONE COM ANEIS DE VEDACAO, VALVULA COM EXPULSAO DE AR AUTOMATICA, JOELHO: HIDRAULICO CILINDRICO ROTATIVO COM SEGURANCA DE FASE DE APOIO, ADAPTADOR DE ROTACAO, PE: DE RESTAURACAO DE ENERGIA EM FIBRA DE CARBONO, REVESTIMENTO: ESPUMA E MEIA COSMETICOS, TAMANHO: ADULTO</p> <p><b>Código do Item: 6515.525.0005 (ID - 161081)</b></p>	UN	03

3.2. As características dos produtos a serem fornecidos deverão obedecer, de acordo com a Padronização de Próteses e Cadeiras de Rodas, publicada no Bol PM nº 114 de 24 de Junho de 2016 e com última atualização em **Bol PM nº 174 de 22 de setembro de 2020**, a especificação contida neste Estudo Técnico Preliminar. O encaixe de prova é um encaixe provisório que sempre é feito no início da confecção da prótese podendo se tornar um encaixe definitivo ou não.

3.3. Os recebimentos dos presentes objetos para os pacientes **1º SGT PM REF, 3º SGT PM REF, CB PM REF RG e CB PM**, se darão conforme agendamento e conveniência do Setor de Fisiatria do CFRPM.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

Vale destacar que somente na atualidade começa a se tornar possível que se estabeleça um fluxo de aquisições destas próteses, através do registro de todos os amputados existentes na PMERJ, haja vista que as trocas, quando necessárias, devem obedecer ao que determina a Comissão de Padronização da PMERJ neste sentido. Assim, ainda é difícil e complexa a elaboração de uma memória de cálculo ou uma estimativa de cálculo para este tipo de aquisição, como é feito de forma geral para outros materiais e equipamentos voltados para a área de Saúde, **dado o caráter personalíssimo do objeto, a total imprevisibilidade da ocorrência destes eventos traumáticos, e a baixa frequência de compras similares nos últimos 6 anos**, como se observa em nossa série histórica.

Seguem a seguir, as aquisições de próteses modulares para amputados por meio de Pregão Eletrônico:

1. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3º SGT PM , através do Processo E-09/094/1512/2013, por meio de Pregão SRP nº 081/2013, ID SIGA 113669 COD 6515.525.0001, esta prótese não faz parte da Padronização de Próteses e Cadeiras de rodas da PMERJ, foi cadastrada no SIGA antes da Padronização e não foi aprovada pela Comissão de Padronização.
2. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3º SGT PM , através do Processo E-09/106/231/2016, por meio de Pregão Eletrônico nº 024/2017, ID SIGA 143774 COD 6515.525.0002, padronizada.
3. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente CB PM , uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente CB PM , ambas sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003, e uma Prótese modular para amputação transtibial para o paciente 1º SGT PM REF , sob o ID SIGA 143731, Código: 6515.552.0005. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/092/55/2016, por meio de Pregão Eletrônico.
4. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 3º SGT PM REF , uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 2º SGT PM e uma Prótese modular para amputação transfemoral para o paciente 3º SGT PM REF , as três sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/106/100030/2018, por meio de Pregão Eletrônico.
5. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transtibial para o paciente 2º SGT PM REF , uma Prótese modular para amputação transfemural para o paciente 1º SGT PM e uma Prótese modular para amputação transfemoral para o paciente CB PM , a primeira sob o ID SIGA 143731, Código: 6515.552.0005 e as duas últimas sob ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-09/106/100191/2018, por meio de Pregão Eletrônico.
6. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemoral para o CB PM e uma Prótese modular para amputação transtibial para a paciente Feminina cadastrada no FUSPOM, a primeira sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003 e a segunda sob ID SIGA 143684, Código: 6515.552.0004. Todas estas duas próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo E-35/091/5/2019, por meio de Pregão Eletrônico.
7. Aquisição de uma Prótese modular para amputação transfemoral esquerda para o SD PM REF , uma Prótese modular para amputação transfemoral direita para o Sub Ten PM REF e uma Prótese modular para amputação transfemoral esquerda para o 2º SGT PM REF , as três sob o ID SIGA 143775, Código: 6515.525.0003. Todas estas três próteses padronizadas foram adquiridas através do Processo SEI-350114/001047/2020, por meio de Pregão Eletrônico.

A título de robustecimento da informação, registramos também neste documento, os processos referentes às aquisições através de Dispensa de Licitação nos últimos 06(seis) anos:

1. Processo E-09/000580/2508/2012 – Dispensa de Licitação nº 075/2012 – Aquisição de Próteses para os membros inferiores para atendimento às necessidades do paciente XXXXX, que sofreu amputação dos membros inferiores em função de explosão de granada durante Operação Policial. Anterior ao Cadastro de Próteses para amputação no SIGA e à Padronização.
2. Processo E-09/094/84/2013 – Dispensa de Licitação nº 016/2013 – Aquisição de Prótese para paciente – Anterior ao Cadastro de Próteses no SIGA e à Padronização.
3. Mandado de Segurança 1409/2016, MND, oriundo do Processo nº 0301716-59.2015.8.19.001, através da 8ª Vara de Fazenda Pública – para o paciente XXXXXXXXXX, amputado. Para este paciente, foi adquirida uma prótese por Dispensa Emergencial, cadastrada sob o ID 143775, Código: 6515.525.0003, ainda durante os estudos da Comissão de Próteses e Cadeiras de Rodas, antes da publicação em BOL PM em 24 de Junho de 2016.

## **5 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. A aquisição do artigo dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar - CFRPM

5.2. Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.3. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os artigos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.4. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do artigo proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

5.5. O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

5.6. Os artigos deverão ser entregues, de segunda a sextas-feiras, de 09h às 15h, no CFRPM, situado à Rua Paranhos, nº 820 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ, mediante agendamento prévio, no prazo máximo de trinta dias corridos após retirada da Nota de Empenho. Telefones para contato: 2334- 7494, 2290-1616 e 2290-1462.

5.7. Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo setor competente.

5.8. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

5.9. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.10. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.11. Todos os equipamentos entregues durante a vigência da garantia deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

## **6 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1. O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos na época do contrato:

- MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA - DSS3**

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo CFRPM serão:

- CAP PM FISIO RG 89.514 **VERÔNICA DE CASTRO FRETAS**

- CAP PM FISIO RG 89.501 **RODRIGO LOUREIRO CUNHA**

6.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

- b. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CFRPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

## **7 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

7.1. As garantias de fabricação e montagem deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano ou comuns na prática de mercado, o a contar da data de entrega do produto contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

7.2. Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito material fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo equipamento.

7.3. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze meses), obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

7.3.1. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

7.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional (ais) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

## **8 – DAS AMOSTRAS:**

8.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

8.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios

especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

8.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, .

8.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

8.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

8.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1 -Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

m) A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente autorizada no Estado do Rio de Janeiro, prestada por equipe especializada, a fim de possibilitar à CONTRATANTE e aos beneficiários da aquisição operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento, e está deverá:

n) O serviço será prestado usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

o) A CONTRATADA deverá, enquanto durar a garantia, acatar o item 7.3 deste TR.

p) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar-CFRPM, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

q) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao fiscal do contrato no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

iii) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

iv) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v) Caso alguma etapa do processo de produção dos equipamentos seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos equipamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe (ABOTEC - Associação Brasileira de Ortopedia Técnica), ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; e, quando aplicável, acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I.

## **12 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

## **13 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1- Com a contratação espera-se atender às necessidades dos Policiais Militares 1<sup>O</sup> SGT PM REF , 3<sup>o</sup> SGT PM REF , CB PM REF e CB PM , os quais apresentam amputação de membro inferior.

## **14 – DAS SANÇÕES:**

14.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:**

15.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

15.3.A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 – As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

## **18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Fisiatria do CFRPM, situado na Rua Paranhos, nº 820 – Olaria, Rio de Janeiro, RJ, tels.: 2334-7494, 2290-1616 e 2290-1462.

BERNARDO DIAS DA COSTA  
MAJ PM DENT RG 76.874 - Id Funcional: 24485578  
Coordenador de Licitações (DSS/2)

Rio de Janeiro, 06 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Dias da Costa, Major**, em 06/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](#), informando o código verificador **20634677** e o código CRC **5446F6F3**.

---

Referência: Processo nº SEI-350207/000440/2021

SEI nº 20634677

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772